

LEI nº 1.232

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG – a execução de obras de eletrificação no Município.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar “Carta-Acordo” com as Centrais Elétrica de Minas Gerais, S.A. – CEMIG, para execução de obras de eletrificação rural no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. – CEMIG, o pagamento da importância de C\$ 237.336,76 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) pagáveis à vista, e C\$ 2.136.030,92 (dois milhões, cento e trinta e seis mil trinta cruzeiros e noventa e dois centavos) acrescidos de C\$362.840,44 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de C\$ 208.239,28 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e oito centavos), vencíveis 30 trinta dias após a assinatura da “Carta-Acordo”, a ser firmada para execução de serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICM.

§ Único – Às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), de de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal